



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa especializada “**SENAI**”, conforme especificações abaixo, a fim de fomentar a realização do serviço de **Cursos de Qualificação Profissional Básica** para a população de Passos/MG, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os cursos oferecidos pelo SENAI em conjunto com a Prefeitura Municipal de Passos, tem como objetivo qualificar profissionalmente a população, tendo em vista o crescimento do Município como um todo. A proposta apresenta aspectos técnicos, operacionais e administrativos referentes ao trabalho a ser realizado, cujo objetivo é: atender as empresas com treinamento em todos os tópicos relacionados, em suas necessidades de capacitação.

° **Metodologia SENAI de Educação Profissional;**

° **Conteúdo Programático:**

CURSO	QUALIFICAÇÃO PROFISIONAL EM OPERADOR DE EMPILHADEIRA	CARGA HORÁRIA: 160 horas
Estrutura de Atendimento: a ser fornecida pela empresa (espaço físico)		
Pré – requisitos:		
° Cursando ou ter concluído o ensino fundamental II; ° Ter mais de 18 anos; ° Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação)		
Competência Geral:		
Operador de empilhadeira de acordo com os procedimentos e instruções de execução de serviço, legislação e normas técnicas, de saúde, de segurança e ambientais.		
Desenho Curricular:		
Unidade Curricular		CH
Noções de Segurança Pública		20
Segurança aplicada à operação de empilhadeira		20



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Noções Manutenção de Empilhadeira	25
Operação de Empilhadeira	95
TOTAL:	160h

CURSO	QUALIFICAÇÃO PROFISISIONAL ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS	CARGA HORÁRIA: 200 horas
Estrutura de Atendimento: a ser fornecida pela empresa (espaço físico)		
Pré – requisitos:		
° Ter mais de 18 anos; ° Ter concluído o 5º ano do Ensino Fundamental		
Competência Geral:		
Executar instalações e manutenções elétricas prediais de baixa tensão, respeitando procedimentos e normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e segurança.		
Desenho Curricular:		
Unidade Curricular		CH
Fundamentos de Construção Civil Instalações		40
Manutenção dos Sistemas elétricos Prediais e SPDA		20
Instalação de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)		20
Instalação de Sistema Elétricos Prediais		120
	TOTAL:	200h

Neste sentido, o SENAI se coloca, junto à Prefeitura Municipal de Passos como parceiro, apoiador e fornecedor do serviço.



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo comprometimento desta Administração em contribuir ativamente com o desenvolvimento do município de Passos, sempre com descomedidos esforços, visando a melhoria da qualidade da mão-de-obra do cidadão passense, por meio de ações para fortalecer a economia local é que se apresentou a Proposta Comercial do serviço de cursos profissionalizantes.

O SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - junto à prefeitura, visam a capacitação profissional dos empregadores, bem como cooperação no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria, promovendo o desenvolvimento institucional do Município de Passos.

2.1.BASE LEGAL

Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste termo de referência, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

3.1.1. Empresas com falência decretada;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.1.3. Empresas que sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 02 (dois) anos**;

3.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração Pública, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.1.5. Empresas que se apresentem sob forma de **consórcio**¹.

3.2. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar contrato com a Administração Pública deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

3.2.1. Não se submetem a obrigação anterior as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive optantes pelo Simples Nacional, assim como as entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto a educação profissional, conforme art. 56 do Decreto nº. 9.579/2018.

3.2.2. Por ocasião da celebração do contrato, a empresa contratada deverá firmar declaração a respeito,



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

conforme modelo **anexo** à Minuta do Contrato.

4) DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. Atestado (s) de capacidade operacional da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos de **natureza similar ao objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

4.2. O(A) Pregoeiro(a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, visando a obter informações sobre o fornecimento e cópias das respectivas Atas, contratos, aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

4.3. NÃO SERÁ ACEITO pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação operacional.

5) DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal do Contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento.

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 140 da Lei nº 14133/21;

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

5.2. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.3. A avaliação será realizada por servidor do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do serviço objeto.

5.4. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o serviço objeto deste contrato por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa referente a adequação da prestação do serviço objeto deste contrato.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que não se trata de objeto de alta complexidade técnica, extraordinário ou inauditos e de grande vulto; Considerando que a reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações; Considerando que poderá haver redução na disputa; Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.. (Denúncia n. 959038, rel. Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, publicação em 21 de maio de 2019 / Denúncia n. 1024238, rel. Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, publicação em 26 de agosto de 2019 e Informativo de Jurisprudência 203 TCE/MG).



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. Foram colhidos orçamentos feitos pelo SENAI, fornecidos pelo mesmo, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios encontram-se em anexo a este Termo de Referência nestes autos.

6.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Pedido nº: 002351/2023 – 08/08/2023

Unidade: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Requisitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Projeto Atividade: 2.019;

Elemento de despesa: 33903900000;

Ficha/Fonte de Recurso: 997/15000000000.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Administração Pública do Município de Passos, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Autorização de Fornecimento.

7.2. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos por servidores do Município de Passos no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

7.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

7.4. Os serviços objeto deste contrato não serão recebidos se estiverem em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Autorização de Fornecimento.

7.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.

8) DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato.

8.2. A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

8.3. A Contratada reconhece a Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

8.4. A Contratada não poderá sem anuência do Administração Pública do Município de Passos, modificar quaisquer especificações deste contrato e do Edital.

8.5. A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

8.6. A Contratada é obrigada a participar a Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

8.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções verificadas em seu software e incompatibilidades de operacionalização.

8.8. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam executados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

8.9. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. A Contratada deverá prestar quaisquer tipo de informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública do Município de Passos, relacionados à execução dos serviços.

8.11. A Contratada deverá prestar quaisquer tipo de informações e esclarecimentos solicitados pelo Município relacionados à execução dos serviços.

8.12. A Contratada se obriga a aceitar modificações e/ou alterações quantitativas do contrato, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

8.13. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente os prazos para início de execução e término dos serviços constantes deste contrato.

9) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do serviço será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público, GESTOR/FISCAL DESIGNADO, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I.Mandar suspender a execução dos serviços;

II.Mandar substituir a execução dos serviços;

III.Suspender o pagamento;

IV.Rescindir o Contrato.

9.2. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços;

9.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

9.4. A prestação dos serviços objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

10.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso houver interesse da Administração Pública.

11.2. O contrato celebrado em virtude desta Licitação poderá ser alterado, nos casos previstos no art.



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

124, da Lei nº 14.133/21, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 115 da Lei nº. 14.133/21, com as consequências contratuais previstas em lei, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da Contratada **inadimplir total ou parcialmente** o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) O Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei 14.133/21, e com as consequências na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2.2. Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/21;

12.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez;



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13) DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preços, sendo admitida a subcontratação parcial² dos serviços, às expensas e riscos da parte Detentora, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte da Administração Pública do Município de Passos, através do ordenador da despesa.

13.1.1. Os serviços poderão ser subcontratados em caso de eventuais falhas técnicas.

13.2. No caso de subcontratação, permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da Detentora selecionada por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para os contratantes nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

13.3. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

13.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte contratante.

13.5. Em casos de subcontratação de terceiros para a execução dos serviços expressamente permitidos, a parte Detentora exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

13.6. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Administração Pública do Município de Passos comparecerá na condição de anuente, contendo todos os elementos de praxe.

13.6.1 A subcontratante é a Detentora desta Ata e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

NOTA EXPLICATIVA: " subcontratação parcial de serviços, ao contrário da subcontratação total, é legalmente admitida (art. 122 da Lei 14.133/21) desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante. Porém, sua previsão deverá estar prevista no edital, estabelecendo os critérios e os limites admissíveis para a subcontratação, e ser tratada como exceção." (Acórdão 834/2014-TCU-Plenário)

14) ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e VALORES ESTIMADOS

ETAPAS/ATIVIDADES	QTDDE TURMA	QTDDE ALUNOS	VALOR TOTAL
Qualificação Profissional em Operador de	04	Até 20 cada	R\$154.500,00



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Empilhadeira			
Qualificação Profissional em Eletricista de Instalações Prediais	02	Até 22 cada	R\$83.000,00

15) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução dos serviços do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

15.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

Passos, 07 de agosto de 2023.

LUIZ ALVES DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa especializada “SENAI”, conforme especificações abaixo, a fim de fomentar a realização do serviço de Cursos de Qualificação Profissional Básica para a população de Passos/MG, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela lei nº. 14.133, de 2021).

Dos Fatos: Os cursos oferecidos pelo SENAI em conjunto com a Prefeitura Municipal de Passos, tem como objetivo qualificar profissionalmente a população, tendo em vista o crescimento do Município como um todo. A proposta apresenta aspectos técnicos, operacionais e administrativos referentes ao trabalho a ser realizado, cujo objetivo é: atender as empresas com treinamento em todos os tópicos relacionados, em suas necessidades de capacitação.

Metodologia e Condições de Atendimento:

° Metodologia SENAI de Educação Profissional;

° Conteúdo Programático:

CURSO	QUALIFICAÇÃO PROFISISIONAL EM OPERADOR DE EMPILHADEIRA	CARGA HORÁRIA: 160 HORAS
ESTRUTURA DE ATENDIMENTO: A SER FORNECIDA PELA EMPRESA (ESPAÇO FÍSICO)		
PRÉ – REQUISITOS:		
° CURSANDO OU TER CONCLUÍDO O ENSINO FUNDAMENTAL II; ° TER MAIS DE 18 ANOS; ° POSSUIR CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO)		
COMPETÊNCIA GERAL:		



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE, DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS.	
DESENHO CURRICULAR:	
UNIDADE CURRICULAR	CH
NOÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	20
SEGURANÇA APLICADA À OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA	20
NOÇÕES MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA	25
OPERAÇÃO DE EMPILHADEIRA	95
TOTAL:	160H

CURSO	QUALIFICAÇÃO PROFISISIONAL ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS	CARGA HORÁRIA: 200 HORAS
ESTRUTURA DE ATENDIMENTO: A SER FORNECIDA PELA EMPRESA (ESPAÇO FÍSICO)		
PRÉ – REQUISITOS:		
° TER MAIS DE 18 ANOS; ° TER CONCLUÍDO O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
COMPETÊNCIA GERAL:		
EXECUTAR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO, RESPEITANDO PROCEDIMENTOS E NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, DE QUALIDADE, DE SAÚDE E SEGURANÇA.		
DESENHO CURRICULAR:		
UNIDADE CURRICULAR	CH	
FUNDAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL INSTALAÇÕES	40	
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS PREDIAIS E SPDA	20	



MUNICÍPIO DE PASSOS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	20
INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICOS PREDIAIS	120
TOTAL:	200H

Razão da Escolha do Fornecedor/Executante: Em razão da proposta feita pelo SENAI ao Município de Passos/MG, visando executar o serviço de capacitação supramencionado, em que tem por objetivo realizar a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob jurisdição; assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego; proporcionar aos trabalhadores maiores de 18 (dezoito) anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho; conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores administradores e servidores do próprio SENAI; cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Da Justificativa de Preços: O valor a ser disponibilizado pelo Município de Passos com o SENAI, foi baseado em orçamentos fornecidos pelo órgão, em anexo, através de notas fiscais de eventos de igual teor realizados em outros Municípios, sendo os valores compatíveis com o pedido feito pelo requerente.

Do Amparo Legal: Assim sendo, o amparo legal se encontra no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista que o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, apresentando em seu estatuto previsão que indique finalidade voltada ao desenvolvimento da pesquisa, do ensino, do **desenvolvimento institucional**, estando assim em consonância com a literalidade da lei. A realização do serviço é de grande valia, tendo em vista que o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - junto à prefeitura, visam a capacitação profissional dos empregadores, bem como cooperação no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria, promovendo o desenvolvimento institucional do Município de Passos.

Passos, 07 de agosto de 2022.

LUIZ ALVES DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº. 231/2023.

Dispensa de Licitação nº. 039/2023

Com supedâneo na justificativa às fls. 03, no Parecer Jurídico às fls. 187/189, Despacho de Conformidade às fls. 190/191, e considerando o Decreto nº 740/2022, art. 2º, §5º, parágrafo III, fica **RATIFICADO** o Processo Administrativo nº 231/2023, Dispensa de Licitação nº 039/2023, cujo objeto é **Contratação da empresa especializada “SENAI”, conforme especificações abaixo, a fim de fomentar a realização do serviço de Cursos de Qualificação Profissional Básica para a população de Passos/MG, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO., modalidade de Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – CNPJ: 03.773.700/0001-07.**

Passos, 25 de agosto de 2023.



Gerado pela Assinei para:

Luiz Alves De Souza Junior

Assinado de forma digital por Luiz Alves De Souza Junior

CPF: 07249491601

Dados: 25/08/2023 | 10:52:26 | -03:00

LUIZ ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo





CERTIFICADO DE ASSINATURAS

RATIFICAÇÃO.pdf

Código do documento: 2b55866c-9f6a-4c07-9117-bcb152244ab6

Assinaturas

LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR

luizalves93@uol.com.br

✔ Assinou como ordenador despesa

Eventos

25/08/2023 - 10:41:45, documento criado por Prefeitura Municipal de Passos, Email: licitacao@passos.mg.gov.br, CNPJ: 18241745000108, IP: 191.240.81.1, Geolocalização: Lat -23.0732000000 Long -45.4975000000, , Hash: 3e495bd9a4ee47bc8015c9eaf0ae3f7

25/08/2023 - 10:42:15, Prefeitura Municipal de Passos enviou documento para assinatura de LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR, Hash: c9219e3fae944ad7ab7acaf7f9c730b8

25/08/2023 - 10:52:26, assinado por LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR, Email: luizalves93@uol.com.br, CPF: 07249491601, IP: 2804:389:b162:677:8c68:1d95:1868:e044, Geolocalização: Lat -19.9221 Long -43.9347, , Hash: d85f000984e34f918368c4f923a4a2d0

Código para Verificação

134508BCB152244AB6

Utilize o QR Code ao lado para facilitar a validação do seu documento. Ao utilizar sua câmera para a leitura do código, você será direcionado para nossa página de validação (<https://assinei.digital/validador/>). Caso queira fazer manualmente, clique no link da página e digite o código de verificação acima.



Hash do documento original

5607b2092edc97c229bd14db22757bf563640dd5e1b34700a84dfcaf5792058b

Este certificado de assinatura pertence única e exclusivamente ao documento hash:

94d904890c8ae87fd21332937a10ac59f04e56c57fc6ffe8c9532879e03340eb



Data de horário em GMT - 03:00 Brasília Sincronizado com NTP.br e Observatório Nacional (on) Certificado de Assinaturas

Assinaturas eletrônicas seguem MP2200